



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA  
55ª LEGISLATURA**

**Em 30 de novembro de 2016**

**(quarta-feira)**

**às 09h**

**PAUTA**

**36ª Reunião, Extraordinária**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**

<b>1ª PARTE</b>	Escolha de autoridade
<b>2ª PARTE</b>	Deliberativa
<b>Local</b>	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

## 1ª PARTE

### PAUTA

#### ITEM 1

##### MENSAGEM (SF) Nº 105, de 2016

- Não Terminativo -

*Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o nome do Senhor LEANDRO FONSECA DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente da renúncia do Senhor Leandro Reis Tavares.*

**Autoria:** Presidente da República

**Relatoria:** Senador Ronaldo Caiado

**Relatório:** A Comissão de Assuntos Sociais dispõe dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação.

**Observações:**

*- Após a leitura do Relatório, será concedida, automaticamente, Vista Coletiva nos termos do artigo 383, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno do Senado Federal.*

**Textos da pauta:**

[Relatório \(CAS\)](#)  
[Avulso da matéria](#)

#### ITEM 2

##### MENSAGEM (SF) Nº 106, de 2016

- Não Terminativo -

*Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 10, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, o nome do Senhor RENATO ALENCAR PORTO, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.*

**Autoria:** Presidente da República

**Relatoria:** Senador Dário Berger

**Relatório:** A Comissão de Assuntos Sociais dispõe dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação.

**Observações:**

*- Em 23.11.2016, lido o Relatório, a Presidência concedeu, automaticamente, Vista Coletiva aos membros da Comissão (art. 383, II, "b", RISF).*

*- Votação procedida por escrutínio secreto (art. 383, VI, RISF).*

**Textos da pauta:**

[Relatório \(CAS\)](#)  
[Avulso da matéria](#)

#### ITEM 3

##### MENSAGEM (SF) Nº 102, de 2016

- Não Terminativo -

*Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 10, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de*

1999, e art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, o nome do Senhor WILLIAM DIB, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Ivo Bucaresky.

**Autoria:** Presidente da República

**Relatoria:** Senador João Alberto Souza

**Relatório:** A Comissão de Assuntos Sociais dispõe dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação.

**Observações:**

- Em 23.11.2016, lido o Relatório, a Presidência concedeu, automaticamente, Vista Coletiva aos membros da Comissão (art. 383, II, "b", RISF).
- Votação procedida por escrutínio secreto (art. 383, VI, RISF).

**Textos da pauta:**

[Relatório \(CAS\)](#)

[Avulso da matéria](#)

## 2ª PARTE

### PAUTA

#### ITEM 1

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 200, de 2015

- Terminativo -

*Dispõe sobre a pesquisa clínica.*

**Autoria:** Senadora Ana Amélia e outros

**Relatoria:** Senador Otto Alencar

**Relatório:** Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 200, de 2015, na forma do Substitutivo que apresenta e pela rejeição das demais Emendas apresentadas ao projeto.

**Observações:**

- Em 12.08.2015, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou Parecer favorável ao Projeto com as Emendas nºs 1-CCJ a 5-CCJ.
- Em 15.03.2016, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática aprovou Parecer favorável ao Projeto na forma da Emenda nº 22-CCT (Substitutivo).
- Em 22.11.2016, a Senadora Vanessa Grazziotin ofereceu 2 (duas) Emendas ao Projeto (Emendas nºs 23 e 24).
- Em 23.11.2016, lido o Relatório, a Presidência concede Vista Coletiva ao Projeto nos termos regimentais.
- Nos termos do artigo 282, combinado com o artigo 92 do Regimento Interno do Senado Federal, se for aprovado o Substitutivo será ele submetido a Turno Suplementar.
- Votação nominal.

**Textos da pauta:**

[Relatório \(CAS\)](#)

[Avulso de emendas \(CAS\)](#)

[Avulso de emendas \(CAS\)](#)

[Avulso da matéria](#)

[Parecer aprovado na comissão \(CCT\)](#)

[Parecer aprovado na comissão \(CCJ\)](#)

#### ITEM 2

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, de 2010

**- Terminativo -**

*Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para disciplinar o rateio entre empregados da cobrança adicional sobre as despesas em bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares.*

**Autoria:** Deputado Gilmar Machado

**Relatoria:** Senador Paulo Paim

**Relatório:** Pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2010, na forma da Emenda nº 7-CCJ-CMA-CDR (Substitutivo) com as subemendas que apresenta e pela rejeição das demais emendas apresentadas ao projeto.

**Observações:**

- Em 14.05.2013, a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) aprovou Parecer favorável ao Projeto.
- Em 07.10.2015, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) aprovou Parecer favorável ao Projeto na forma da Emenda nº 7-CCJ (Substitutivo).
- Em 27.10.2015, a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle aprovou Parecer favorável ao Projeto na forma da Emenda nº 7-CCJ-CMA (Substitutivo).
- Em 02.12.2015, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) aprovou Parecer favorável ao Projeto na forma da Emenda nº 7-CCJ-CMA-CDR (Substitutivo).
- Em 25.02.2016, o Senador Marcelo Crivella ofereceu uma Emenda ao Projeto (Emenda nº 8).
- Nos termos do artigo 282, combinado com o artigo 92 do Regimento Interno do Senado Federal, se for aprovado o Substitutivo será ele submetido a Turno Suplementar.
- Votação nominal.

**Textos da pauta:**

[Relatório \(CAS\)](#)  
[Emenda \(CAS\)](#)  
[Parecer aprovado na comissão \(CCJ\)](#)  
[Parecer aprovado na comissão \(CDR\)](#)  
[Parecer aprovado na comissão \(CMA\)](#)  
[Parecer aprovado na comissão \(CAE\)](#)  
[Avulso da matéria](#)